



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

SEGUNDA-FEIRA – 22 DE JANEIRO DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 14

Edição eletrônica disponível no site [www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PÚBLICA:

- **LICENCIAMENTO AMBIENTAL/PORTARIA (SEMAP) Nº 127/2024:** CONCEDER LICENÇA DE INSTALAÇÃO-, À EMPRESA TRANSCORREIA TRANSPORTE LTDA

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Eunice Soares Barreto Peixoto
- Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
- Tel: 75 3636-2711



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

SEGUNDA-FEIRA  
22 DE JANEIRO DE 2024  
ANO VI - EDIÇÃO Nº 14

Edição eletrônica disponível no site [www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro  
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92  
Tel.: (75) 3636-2711 - Fax: 3636-2215  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA – SEMAP.

#### LICENCIAMENTO AMBIENTAL PORTARIA SEMAP Nº 127/2024.

|   |  |
|---|--|
| Ato Administrativo:<br><b>LI/127/2023</b> | Nome/Empresa:<br><b>TRANSCORREIA TRANSPORTE LTDA.</b>  |
| CPF/CNPJ:<br><b>32.798.720/0001-30.</b>   | Endereço: <b>Rua Carlos Gomes, 419 – Ponto Novo – Aracaju,<br/>Sergipe – CEP 49.047-070.</b> |
| Data da Publicação:<br><b>11/01/2024</b>  | Validade:<br><b>11/01/2026</b>   |

#### LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI/127/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTUA, MEIO AMBIENTE E PESCA DE NAZARÉ – SEMAP, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011, em consonância com a Lei Municipal nº 0751/2014, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 307/2018, alterado pelos Decretos Municipais nº 049/2020 e nº 035/2022, fundamentada na resolução **CONAMA 237/97**, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, pela Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CEPRAM 4.579/2018** em consonância com o **CMMAN** – Conselho Municipal de Meio Ambiente de Nazaré, tendo em vista o que consta do processo **LI/127/2024**, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder **LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à empresa **TRANSCORREIA TRANSPORTE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.798.720/0001-30, com sede à Rua Carlos Gomes, 419, bairro Ponto Novo, município de Aracaju estado da Sergipe, para a instalação de uma unidade de Aterro Sanitário numa área de 43,56 hectares em terra da Fazenda Pratuípe, às margens da Rodovia BA-001, lado esquerdo sentido Nazaré – Bom Despacho, município de Nazaré, estado da Bahia, Coordenadas Geográficas Latitude Sul -12°58'57,066" e Longitude Oeste -38°55'09,726", em consonância com o projeto e memorial descritivo apresentados, em conformidade com a legislação vigente e os seguintes condicionantes: **I.** Manter atualizados os programas de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: **a)** eliminação de fonte de risco; **b)** controle de risco na fonte; **c)** controle de risco no meio ambiente do trabalho; **d)** adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, conforme determinações da **NR-6**; **II.** Instalar inicialmente uma célula ou quantas células couberem exclusivamente na área consolidada existente no imóvel; **III.** As células a serem instaladas em áreas de vegetação nativa, somente poderão ocorrer após a supressão vegetal, mediante a concessão da Autorização para Supressão de Vegetação Nativa, concedida pelo órgão ambiental estadual competente; **IV.** Apresentar o estudo ambiental que deverá ser implementado durante o processo de instalação execução das obras; **V.** Apresentar o Relatório de Caracterização do Empreendimento – **RCE**, bem como desenvolver programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA - SEMAP  
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, s/n - 1º andar - Centro - NAZARÉ-BA  
CEP 44.400-000. FONE (75) 3636-2414  
E-mail: [dmanazare@gmail.com](mailto:dmanazare@gmail.com) site: [www.nazare.ba.gov.br](http://www.nazare.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

SEGUNDA-FEIRA  
22 DE JANEIRO DE 2024  
ANO VI – EDIÇÃO Nº 14

Edição eletrônica disponível no site [www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro

CNPJ Nº 13.797.188/0001-92

Tel.: (75) 3636-2711 - Fax: 3636-2215

SECRETARIA MUNICIPAL DE

AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA – SEMAP.

outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019, em consonância com a Resolução **CEPRAM 4.610/2018**, aos trabalhadores envolvidos na instalação do Aterro Sanitário. **Prazo: 60 (sessenta) dias; VI.** Não permitir o acesso de pessoas estranhas, cuja mão de obra não esteja contratada; **VII.** Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – **PGRSCC. Prazo: 60 (trinta) dias; VIII.** Toda e qualquer modificação do projeto, bem como eventual paralisação da obra que trata essa licença de instalação, deverá ser comunicada à **SEMAP; IX.** Toda substância a ser utilizada na instalação do Aterro Sanitário, deverá ser oriundo de fontes regulares, devidamente autorizadas pelos órgãos ambientais competentes; **X.** Promover a manutenção dos equipamentos a serem utilizados na instalação do Aterro Sanitário, evitando a contaminação do solo, do subsolo e de recursos hídricos superficiais e, ou subterrâneos; **XI.** O transporte do material das jazidas para a local da instalação da obra, deverá ser efetuada em carros enlonados, como forma de evitar que os particulados causem danos à saúde de pessoas e de animais; **XII.** Será obrigatória a colocação de placas de sinalização, de advertência e de informações em toda a área de influência da instalação do Aterro Sanitário; **XIII.** Apresenta plano de monitoramento de águas subterrâneas, de no mínimo três pontos com frequência trimestral; **XIV.** Havendo grande emissão de particulados durante a execução da obra, será obrigatório o uso de umedecimento do solo, por aspersão ou por carros pipa; **XV.** Apresentar o cronograma de execução da obra; **XVI.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará na suspensão dos efeitos desse ato administrativo.

**Art. 2º** - Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca - **SEMAP**, para a devida análise e procedimentos adequados, quando então, a atividade ficará sujeita a um novo licenciamento, se for o caso.

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca – **SEMAP** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível, a qualquer momento, como forma de manter o empreendimento devidamente adequado.

**Art. 4º** - Esta Licença de Instalação – **LI**, trata unicamente, da análise dos aspectos ambientais decorrentes do empreendimento, não substituindo o Alvará de Construção, Alvará de Terraplanagem, o Alvará de Localização, Alvará de Saúde e outros que se façam necessários.

**Art. 5º** - Esta Licença de Instalação - **LI** entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Nazaré, estado da Bahia, 11 de janeiro de 2024.

Eunice Soares Barreto Peixoto  
Prefeita Municipal

Jean Cerqueira Lima  
Gerente de Meio Ambiente  
Decreto Municipal 016/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA - SEMAP  
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, s/n – 1º andar - Centro - NAZARÉ-BA  
CEP 44.400-000, FONE (75) 3636-2414  
E-mail: [dmmanazare@gmail.com](mailto:dmmanazare@gmail.com) site: [www.nazare.ba.gov.br](http://www.nazare.ba.gov.br)